

Decreto Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº. 16/2017-PMC

SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRA E
EQUIPE DE APOIO, PARA A AQUISIÇÃO
DE BENS E SERVIÇOS COMUNS,
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal Rafael Cassol, inscrito no CPF sob nº 069.859.879-23, para desempenhar as funções de Pregoeiro do Município de Cantagalo.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

Marcos Bonfim Aires, brasileiro, CPF 064.633.649-59, ocupante do cargo de Gestor de Convênio e Contratos;

Eliana Reolon Brandelero, brasileira, CPF 555.254.319-04, ocupante do cargo em de técnica em licitação.

Marcio Neves Vujanski, inscrito no CPF sob nº 037.549.709-92 ocupante do cargo Diretor do Departamento de Licitações.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº. 12/2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 06 de janeiro de 2017.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Memorandos Internos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 04
Visto

Memorando

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Finanças

Data: 06 de fevereiro de 2017.

Ref. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja iniciado procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Descrito abaixo:

Lote	Especificação de Medicamento	Porcentagem (%) mínima a ser aplicada em relação a Tabela CMED/ANVISA
01	REFERENCIA	5%
02	GENÉRICO	45%
03	SIMILAR	5%

Sem mais ficamos no aguardo.

Atenciosamente

Roberta Ribeiro
Roberta Ribeiro

Secretária de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 05
Visto:

Memorando

De: Secretaria de Finanças

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Assessoria Jurídica

Data: 06 de fevereiro de 2017.

Ref. Emissão de licitação Para o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmed/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, quanto a necessidade da REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmed/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, para que a o processo possa prosseguir, assim nos indiquem:

- 1 - recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas e o enquadramento na ação programática (PPA), pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - elaboração da minuta de edital por parte da comissão de licitação, nomeada através do Decreto n.º 16/2017, conforme pesquisa de preços já realizada;
- 3 - parecer aprovando a minuta de edital e anexos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

ALCIDES GREIN

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 06
Visto: _____

MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmed/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o nº. 19/2017-PMC.

Atenciosamente.


ALCIDES GREIN
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 01

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Finanças

Data: 07 de fevereiro de 2017.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmed/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição/contratação, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

06.001.10.301.0009.2034	01920	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 00495
-------------------------	-------	-----------	---	-------------

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2014/2017.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação

Atenciosamente,


DÉBORA ALINE DALLASTRA
CRC/PR 055889/0-7

Edital



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 09

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

Proponente:
CNPJ n.º
Inscrição estadual n.º
Endereço:
Fone/Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**, com data de emissão em 10 de fevereiro de 2017 e com abertura prevista para o **dia 23 de fevereiro de 2017, às 14h00min (quatorze horas)**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

***favor preencher e enviar ao departamento de licitações**

fone (42) 3636-1185

OBRIGATORIAMENTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 01
Visto: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná.
Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 17 de 06 de janeiro de 2017.

Pregoeiro – Rafael Cassol

Equipe de Apoio – Marcos Bonfim Aires, Eliana Reolon Brandelero e Marcio Neves Vujanski.

Data de Emissão: 10 de fevereiro de 2017.

Data de abertura: 23 de fevereiro de 2017.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Cep. 85.160-000, fone n.º (42) 3636-1185, convida V. S.a. a participar, da Licitação **Pregão Presencial do tipo menor valor por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, com a Lei Complementar n.º 123/2006, com os Decretos Municipais, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 14h00min (quatorze horas) do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal**, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.1.1 Valor máximo é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**..

1.2. Os itens listados no Anexo I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

(P)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fla.: 03
Visto: _____

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

1.2.4. O Município de Cantagalo não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

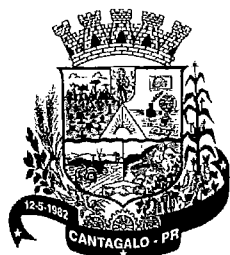
2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Q)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 12
Visto:

3.1. Só Poderão participar desta licitação EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1.1. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que não se enquadre em regime de Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, juntamente com instrumento próprio, constando poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Carta de Credenciamento - Anexo III).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

(4)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

4.3. O credenciamento e/ou a procuração deverão ter assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.6. Apresentar Declaração de que cumpre todos os requisitos da habilitação juntamente com o credenciamento (Anexo V).

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Para a comprovação de MEI, ME e/ou EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de reg. De títulos e documentos quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de até 30 (trinta) dias da data da expedição.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
14

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3. A cotação de desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata e/ou aquisição, bem como os respectivos custos diretos e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 15
Viso: _____

indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

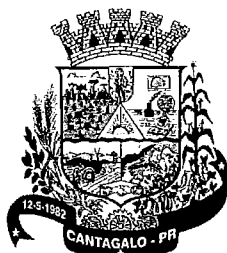
6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 16
Visto:

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**;

7.4. Lido os preços ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com preços em até 10% (dez por cento) superiores aquela.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

7.7.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8. Só serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último apresentado.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13
Visto:

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, sistema registro de preços, será validado e passará para a fase seguinte;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceito as propostas de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

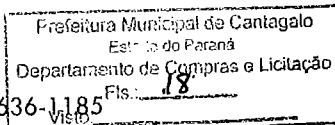


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

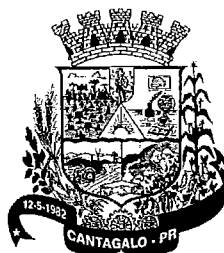
8.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 19
Visto

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (incluindo débitos previdenciários), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Alvará de Fiscalização Sanitária (Municipal e/ou Estadual)

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

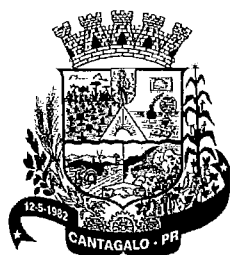
8.2.5 - Relativos à Qualificação Técnica

a) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363801185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 20

órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, equipe de apoio, bem como qualquer servidor do Município de Cantagalo. (conforme modelo anexo VIII)

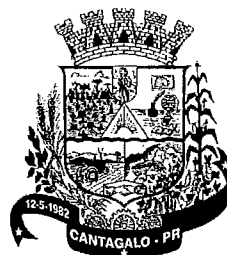
NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 9636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 21

Visto:

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

8.6. Para comprovação das microempresas e empresas de pequeno porte, a mesma deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede dentro do envelope de documentos de habilitação, ou no caso de apresentação no momento do credenciamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

10.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 123
Visto: _____

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

10.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10.3A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.3.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

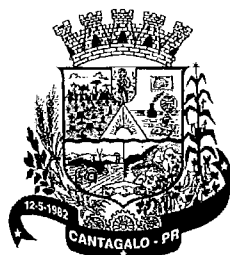
c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item

10.1 ao 10.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

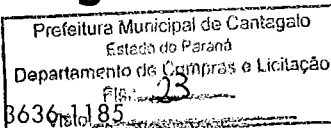


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12. 1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

12.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

13. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 24
Visto: _____

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços/produtos pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Receita Federal (incluindo débitos previdenciários) e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1 A entrega dos produtos se dará de forma parcial e fracionada conforme solicitação do Departamento de Compras, tendo a licitante dois dias úteis para a entrega do material solicitado mediante ao envio nota de requisição de emprenho.

15.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

15.3. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 25

15.4. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.5. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.6. O fornecedor convocado na forma do sub item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração ou o Departamento de Compras poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DAS SANÇÕES

16.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 009/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

16.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.

16.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 26
Visto: _____

16.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

16.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

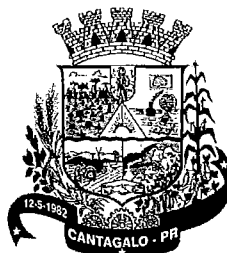
16.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 22
Visto

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula XVI, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.301.0009.2034	01920	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 00495
-------------------------	-------	-----------	---	-------------

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 28

18.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

18.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

18.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

18.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

18.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

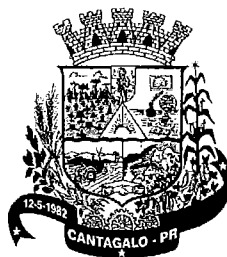
18.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 29

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.14. Os envelopes de "Documentação" não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Prefeitura.

18.15. A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.

18.16. Fica eleito o fora da comarca de Cantagalo.

18.17. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (Especificação Técnica);
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata do Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração de Parentesco.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2017.


Rafael Cassol
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 30
Visto: _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA: Os medicamentos utilizados no serviço de atendimento das ações básicas de saúde da população Cantagalense são de extrema necessidade, onde a sua falta pode vir a causar danos irreversíveis a saúde desta população.

Pelo exposto, faz-se necessário à abertura do procedimento licitatório para aquisição desses medicamentos conforme determina a Lei 8.666/93.

Lote 01 - Maior desconto em percentual sobre os medicamentos de referência divulgados pela tabela CMED/ANVISA (entende-se por "referência": A eficácia, segurança e qualidade desses medicamentos são comprovados cientificamente, no momento do registro junto à Anvisa. Como os laboratórios farmacêuticos investem anos em pesquisas para desenvolvê-los, têm exclusividade sobre a comercialização da fórmula durante o período de patente).

Lote 02 - Maior desconto em percentual sobre os medicamentos genéricos divulgados pela tabela CMED/ANVISA (entende-se por **genéricos**: Após a expiração da patente, abre-se a porta para a produção de medicamentos genéricos. O medicamento genérico é aquele que contém o mesmo fármaco (princípio ativo), na mesma dose e forma farmacêutica, é administrado pela mesma via e com a mesma indicação terapêutica do medicamento de referência no país).

Lote 03 - Maior desconto em percentual sobre os medicamentos de similares divulgados pela tabela CMED/ANVISA (Além dos medicamentos de referência e os genéricos, há a categoria dos medicamentos **similares**. De acordo com a definição legal, medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, mas pode diferir em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca).

Observação: Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido,

22



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

divulgado pela tabela da CMED/ANVISA, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

APLICAÇÃO DO DESCONTO

Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo será obrigado a conceder no mínimo o desconto CAP (Coeficiente de Adequação ao Preço), incidente sobre o Preço de Consumidor - PC de medicamentos nas compras que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2, de 13/11/2006 - CMED, a qual estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Desconto CAP (resolução CMED nº 4/2006).

O CAP deverá ser aplicado sobre o Preço de Consumidor dos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10, de 30/11/2009.

Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

O percentual de desconto permanecerá fixo durante toda a vigência da licitação, que será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela prefeitura municipal de Cantagalo, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

Prazo de entrega dos medicamentos é de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de compra.

Prazo de validade dos medicamentos: os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo, 02 (dois) meses, após a data de fabricação.

A licitante vencedora do certame deverá atender à todas as necessidades de medicamentos a ela encaminhados pelo departamento de compras do município de Cantagalo, desde que esteja contemplado na dotação orçamentária prevista no contrato entre as partes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32
Viso: _____

1- DO PREÇO DO PRODUTO

1.1 Os preços dos medicamentos deverão obedecer a tabela **CMED/ANVISA**.

1.2 A licitação deverá levar em conta o tipo menor preço (maior desconto sobre a tabela **CMED/ANVISA** atualizada, e publicada no site <http://portal.anvisa.gov.br/>.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - A contratada deverá apresentar licença de funcionamento junto à vigilância sanitária competente e certificado de capacidade técnica junto ao conselho regional de farmácia.

2.2 - O contrato terá vigência até 12 (meses) contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de forma integral, dos medicamentos solicitados no período, em até 30 dias mediante entrega dos bens, apresentação de nota.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND federal (incluindo os débitos previdenciários) e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

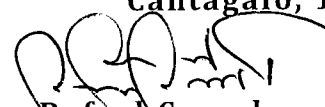
3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2016- PMRI

Contrato Nº xxx/2016

3.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2017.


Rafael Cassol
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 35
Visto: _____

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Especificação de Medicamento	Porcentagem (%) mínima a ser aplicada em relação a Tabela CMED/ANVISA	Porcentagem (%) de desconto oferecida pela empresa
01	REFERENCIA	5%	
02	GENÉRICO	45%	
03	SIMILAR	5%	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____

(Handwritten signature)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 39
Visto

MODELO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

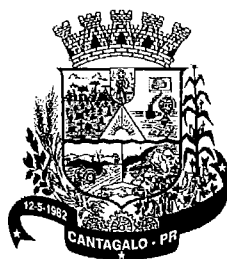
_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- reconhecer assinatura do representante legal.
- Apresentar fora dos envelopes.

49



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 35
Visto:

ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

{assinatura e carimbo do CNPJ}

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 21
Visto

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

CC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 38
Visto: _____

MODELO VII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/201x

De xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
CANTAGALO E EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME PREGÃO
xxx/201x.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº. 379, Planalto, Cantagalo - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu nº 796 – Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, CEP xxxx, xxxxxxxx - PR, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e RG Nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do **Processo de Pregão Presencial xxx/201x**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Anexo I.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

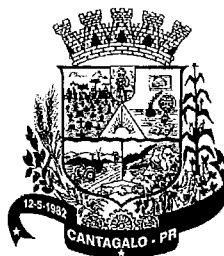
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços deverão ser executados conforme cláusula primeira deste contrato;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de: R\$ x.xxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais pelo

CC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 38
Visto: _____

período de 12 (doze) meses perfazendo um total de R\$ xx.xxx,00
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado, mediante realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de xxx de xxxxx de 201x e vigorará até a data de xx de xxxxxx de 201x.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
--------------------	-------	---------------	---------------	------------

**OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.
- II – O profissional para atendimento médico ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários, para a prestação dos serviços, no posto de saúde do município.
- III - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, bem como identificar com uniformes e os devidos equipamentos de segurança de trabalho;
- IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V – Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VI - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

CC



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40
Visto:

III- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de inadimplência das condições especificadas neste termo, sem justa causa, a parte inadimplente pagará uma multa de 50% do valor do presente contrato, respondendo na forma da legislação vigente.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato também poderá ser rescindido por motivos de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que justificada pela Administração, ou mediante o pagamento tão de multa de 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fla. 41

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, com o Decreto Municipal nº. 08/2007.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução,

41

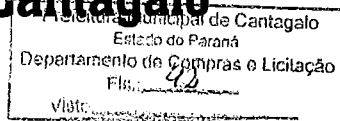


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xxxx de xxxxxxxx de 201x.

Jair Rocha da Silva
Contratante
CPF: 804.781.749-34

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43
Visto: _____

ANEXO VIII

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

(Representante legal

Carimbo com CNPJ)

40

Parecer Jurídico I



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fla. 45
Visto: _____

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças.

Trata o presente de solicitação do departamento licitações para a escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou uma minuta do edital – modalidade Pregão para o Sistema de Registro de Preços, menor preço por item, e solicita a Assessoria Jurídica análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I do edital).

O valor máximo para a contratação em tela é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

As despesas previstas para a presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.10.301.0009.2034	01920	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 00495
-------------------------	-------	-----------	---	-------------

De início, informa-se que registro de preços é um procedimento utilizado pela Administração Pública para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Deve ser utilizado para compras e contratação de serviços, quando houver necessidade de contratações frequentes, ou conveniência de aquisição com entrega parcelada.

A lei 8.666/93, ao tratar do sistema de registro de preços limita-se a fornecer os nortes de caráter geral. Segundo o artigo 15 – parágrafo § 3º. da Lei 8.666/93, o sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as particularidades regionais, observadas as seguintes condições:

- I – seleção feita mediante concorrência;
- II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III – validade do registro não superior a um ano.

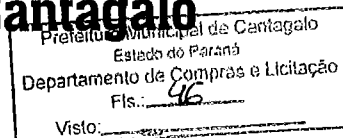


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Observa-se, ainda, que para aquisição de bens e serviços comuns, o registro de preços pode ser feito por meio de "pregão", de acordo com o art. 11 da Lei nº. 10.520/2002.

Os procedimentos licitatórios para o registro de preços são conduzidos por um órgão gerenciador. Os órgãos participantes formalizam a participação por meio de Termo de Adesão e sua demanda é prevista na Ata de Registro de Preços.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propicia a redução do volume do estoque e possibilita economia de escala.

Realizada a licitação, durante a vigência da Ata, as aquisições necessárias serão formalizadas pelos órgãos participantes, através de requisição. Atendidas as condições licitadas, emite-se o empenho e/ou assina o contrato.

Como o sistema de registro de preços pode ser utilizado para contratação de prestação de serviços e aquisição de bens, prevalece o dever de observar a regra geral contida no § 1º. do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, a quantidade máxima a ser adquirida através de uma licitação realizada pelo sistema de registro de preços, não pode ultrapassar àquela que represente acréscimo de 25 % do valor licitado atualizado.

Analisando o edital em estudo, podemos dizer que se encontra em conformidade com as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, com a Lei nº. 10.520/02 e com o Decreto Municipal nº. 08/2007.

Pelo Exposto, entende esta Assessoria Jurídica, portanto, que o presente expediente deve ser alçado ao Prefeito Municipal para sua análise e competente autorização para instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É o Parecer.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2017.

MARILIA AP ALVES RODRIGUES

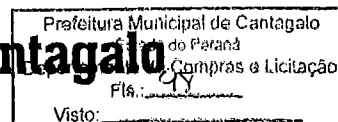
OAB./PR 68.728

Despacho



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Finanças

Data: 10 de fevereiro de 2017.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2017-PMC**, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, sobre a tabela cmed/anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 16/2017**, o qual deverá ser anexados ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e os Decretos Municipais Nº 08/2007 e Nº 016/2016 e as Leis Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e descrito no edital, torna público que fará realizar-se as **14h00min (quatorze horas) do dia 23/02/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636 1185, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações no edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado junto a Divisão de Licitação.

Cantagalo, 10 de fevereiro de 2017.

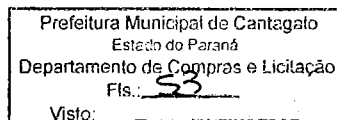

Rafael Cassol
Pregoeiro

Paraná comunica a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, seus parâmetros políticos devidamente constituídos neste Município, ao sindicato dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos oriundos da esfera federal, e transferências federais:

ME	Especificação	Valor
12/16	F.P.M	1.630.302,44
12/16	I.T.R	648,79
12/16	FUNDEB	439.184,69
12/16	SERVIÇO HOSPITALAR	18.207,73
12/16	SUS	323.010,21
12/16	Fundo Nacional de Assistência Social	21.691,83
12/16	Cota Salário Educação Federal	34.199,97
11/16	Transferência Direta do FNDE Referente ao PNATE	10.891,05
12/16	Merenda Escolar	14.260,00
11/16	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	8.534,65
12/16	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hidricos	326.821,11
12/16	Cota-Parte I.P.I. Sobre Exportação	176.794,96
12/16	Cota-Parte Royalties Compensação Financeira Pela produção do Petróleo Lei nº 7.909/89	20,29
12/16	Cota-Parte FPM 1ª Cota entregue no mês de Dezembro	492.293,50
12/16	Cota-Parte de Compensação Financeira de Recursos Hidricos	244,20
12/16	Transferência Financeira do ICMS Desonerado L 87/96	7.966,01
12/16	Auxílio Financeiro de Fomento e Exportação FEX	4.947,80
12/16	Transferência FEAS PPAS	18.750,00
12/16	Convênio Transporte Escolar	25.759,61

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

CARTA DE CREDENCIAMENTO



A Prefeitura Municipal de Cantagalo
Cantagalo – Paraná

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná Licitação Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2017

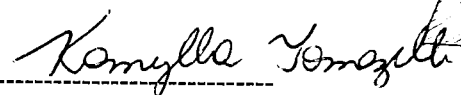
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o **Sr. Euclides Luiz Tomazeli** - portador da cédula de Identidade Nº 3.145.703-3 SSP/PR e CPF/MF Nº 060.116.839.91, residente na Rua Afonso Pena, Bairro Centro- Cep: 85.812.100 cidade de Cascavel Estado do Paraná, instaurada por esta Municipalidade. Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2017.



Empresa: Eco Farmas Com. de Med. Ltda.
Representante Legal: Kamylla Gentila Tomazelli
Cargo: Sócia/Proprietária
CPF: 043.680.279-14 - RG: 8.009.609-7-SSP/PR

85.477.586 / 0001 - 32
ECO-FARMAS - COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA.

Rua Santa Catarina, 850
Centro - CEP 85801-040
CASCABEL - PARANÁ